

LEI Nº 1094/2022

De 10 de novembro de 2022.

“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 706/2010 e acrescenta o cargo de Secretário Adjunto de Governo e dá outras providências.”

O povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de que trata a Lei Municipal nº 706/2010, 01 (um) cargo de Secretário Adjunto, de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º. Compete ao Secretário Adjunto:

- I – substituir o Secretário Municipal de Governo nos casos de afastamento ou impedimento, assumindo integralmente todas as atribuições do respectivo cargo;
- II – assessorar o Secretário Municipal de Governo nos assuntos inerentes à pasta;
- III – elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;
- IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Governo.

§ 2º. O vencimento do cargo de Secretário Adjunto é o estabelecido aos demais secretários adjuntos desta municipalidade.

Art. 3º - Fica acrescida na Tabela Relativa aos Cargos em Comissão, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 706/2010, a seguinte referência:

- Cargos De Provimento Em Comissão:

Secretário Adjunto De Governo

Cargos Criados:

01 (uma) vaga

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul/MG, 10 de novembro de 2022.


Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

A(O) presente _____
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em _____ nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG _____



PREFEITO MUNICIPAL